ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADAO DO CEU

DECRETO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES N. 0059/2025

Art. 42 e 43 da Lei Federal n. 4320/64 e Art. 5º, inc. VIII da Res. Normativa n. 007/08-TCM

Abre crédito adicional de natureza suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2025.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2025, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 2.645.127,15, (dois milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil e cento e vinte e sete reais e quinze centavos), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias

12.01.12.361.6005.2023.3.1.90.11.	156.778,11
02.19.27.812.6003.2028.3.3.90.39.	10.000,00
05.01.09.272.6013.2063.3.3.90.39.	280,00
02.01.04.122.6000.2032.3.3.90.91.	62,74
02.01.04.122.6000.2032.3.3.90.91.	5.846,55
02.19.27.812.6003.2028.3.3.90.93.	1.653,69
02.01.04.122.6000.2115.3.3.50.41.	57.500,00
06.01.10.301.6006.2051.3.3.90.34.	212.000,00
02.19.27.812.6003.2028.3.3.90.39.	5.364,57
06.01.10.302.6006.2053.3.3.90.34.	29.000,00
02.08.15.451.6001.1020.4.4.90.51.	10.000,00
02.08.15.451.6001.1021.4.4.90.51.	70.000,00
02.08.15.451.6001.1018.4.4.90.51.	400.000,00
02.08.15.451.6001.1018.4.4.90.51.	149.350,60
06.01.10.244.6006.2108.4.4.90.52.	13.757,99
12.01.12.361.6005.2023.4.4.90.52.	72.999,99
06.01.10.302.6006.2053.4.4.90.52.	205.916,43
06.01.10.302.6006.2052.3.3.90.48.	1.054,34
02.19.27.812.6003.2028.4.4.90.52.	1.000,00
02.16.20.606.6002.2103.3.3.90.39.	13.579,11
06.01.10.244.6006.2108.3.3.90.39.	32.000,00
12.01.12.361.6005.2022.3.1.90.11.	353.437,48
07.01.08.244.6007.2056.3.1.90.11.	14.392,67
12.01.12.361.6005.2026.3.1.90.11.	111.734,61
08.01.14.243.6008.2042.3.3.90.14.	2.000,00
06.01.10.244.6006.2108.3.3.90.39.	344,03
06.01.10.302.6006.2053.3.3.90.30.	255.000,00
06.01.10.303.6006.2049.3.3.90.30.	60.000,00
08.01.14.243.6008.2042.3.3.90.30.	4.361,05
09.01.17.512.6004.2041.3.3.90.36.	49.000,00
02.03.04.122.6000.2065.3.3.90.36.	3.500,00
06.01.10.302.6006.2053.3.3.90.39.	27.347,70
02.19.27.812.6003.2028.3.3.90.40.	8.000,00
TOTAL	2.337.261,66

Resultantes de Superavit Financeiro

06.01.10.302.6006.2053.3.3.90.30.	7.048,90
06.01.10.302.6006.2053.3.3.90.30.	2.666,40
06.01.10.302.6006.2053.3.3.90.30.	986,00
06.01.10.302.6006.2053.3.3.90.30.	4.450,00
06.01.10.302.6006.2053.3.3.90.30.	3.674,60
06.01.10.302.6006.2053.4.4.90.52.	275.509,99
06.01.10.302.6006.2053.3.3.90.30.	13.529,60
TOTAL	307.865,49

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado na alínea “a” do artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, as anulações abaixo especificadas:

12.01.12.361.6005.2023.3.1.90.11.	156.778,11
12.01.12.361.6005.2022.3.1.90.11.	353.437,48
07.01.08.244.6007.2056.3.1.90.11.	14.392,67
12.01.12.361.6005.2026.3.1.90.11.	111.734,61
02.19.27.812.6003.2028.3.3.90.30.	5.364,57
02.19.27.812.6003.2028.3.3.90.30.	10.000,00
02.19.27.812.6003.2028.3.3.90.30.	8.000,00
06.01.10.301.6006.2051.3.3.90.30.	212.000,00
06.01.10.301.6006.2047.3.3.90.30.	375.401,35
02.01.04.122.6000.2032.3.3.90.30.	5.846,55

DECRETO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES N. 0059/2025

Art. 42 e 43 da Lei Federal n. 4320/64 e Art. 5º, inc. VIII da Res. Normativa n. 007/08-TCM

02.08.15.451.6001.2009.3.3.90.30.	99.025,02
06.01.10.244.6006.2108.3.3.90.36.	344,03
02.16.20.606.6002.2103.3.3.90.36.	13.579,11
08.01.14.243.6008.2043.3.3.90.39.	4.361,05
05.01.09.272.6013.2063.3.3.90.39.	280,00
08.01.14.243.6008.2042.3.3.90.93.	2.000,00
06.01.10.305.6006.2050.3.3.90.34.	190.000,00
06.01.10.302.6006.2053.3.3.90.34.	29.000,00
02.16.20.606.6002.2103.3.3.90.41.	80.000,00
02.01.04.122.6000.2032.3.3.90.48.	62,74
02.19.27.812.6003.2028.3.3.90.48.	1.653,69
06.01.10.302.6006.1113.4.4.90.51.	138.500,69
02.08.15.451.6001.1018.4.4.90.51.	400.000,00
12.01.12.361.6005.2023.4.4.90.52.	72.999,99
09.01.17.512.6004.2040.4.4.90.52.	49.000,00
02.03.04.122.6000.2065.3.3.90.40.	3.500,00
TOTAL	2.337.261,66

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CHAPADÃO DO CÉU, 5 de maio de 2025

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado de forma digital por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Dados: 2025.06.25 17:14:09 -03'00'